



EDIÇÃO, Nº 559 | ANO 04 | 25 DE ABRIL DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.415/2024

DE 23 DE ABRIL DE 2024

“REGULA O RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS QUE A QUALQUER TÍTULO SEJAM DEVIDOS À CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ, ESTABELECIDO A DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PROCURADORES JURÍDICOS LEGISLATIVOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DEMAIS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS LOTADOS NA PROCURADORIA DA EDILIDADE”.

A Prefeita do Município de Poá;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 022/2024, de autoria da Mesa da Câmara e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores fixados e percebidos a título de honorários advocatícios por arbitramento, acordo ou sucumbência, nas ações judiciais ou administrativas de qualquer natureza em que for parte a Câmara Municipal de Poá/SP, serão devidos e destinados aos Procuradores Legislativos ocupante de cargo de provimento efetivo, na forma estabelecida na Lei 8.906/04 e no artigo § 19 da Lei 13.105/15.

Parágrafo Único. A verba honorária prevista no *caput* não constitui encargo da Câmara Municipal e nem receita da Municipalidade, sendo paga exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

Art. 2º. Os honorários serão partilhados de forma igualitária entre os ocupantes de cargo em provimento efetivo de Procurador Legislativo que estejam ativos, inativos ou em recebimento de pensão.

Parágrafo Único. Os Procuradores Legislativos continuarão a receber a sua cota parte correspondente aos honorários advocatícios, mesmo quando em gozo de férias, afastados por licença prêmio, licença paternidade ou maternidade, tratamento de saúde ou no exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança.

Art. 3º. Os honorários advocatícios pagos aos Procuradores Legislativos da Câmara Municipal de Poá se submetem ao teto remuneratório previsto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Art. 4º. Os honorários constituem verba variável, não incorporável, não estando sujeita à incidência de contribuição previdenciária.

Art. 5º. Para cumprimento desta Lei, o recolhimento dos honorários será feito em guias próprias e em conta vinculada da Câmara Municipal de Poá.

I – Após a arrecadação, serão partilhados e repassados aos Procuradores Legislativos, mediante transferência bancária para as contas individuais indicadas pelos beneficiários.

II – O repasse mensal ocorrerá até o dia 5 (cinco) do mês subsequente aquele em que se apurou o montante arrecadado.





EDIÇÃO, Nº 559 | ANO 04 | 25 DE ABRIL DE 2024.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 4.415/2024

..... fls. 2

Art. 6º A mesa Diretora expedirá os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Em 23 de abril de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 559 | ANO 04 | 25 DE ABRIL DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 4.416/2024
DE 23 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO NO IMPORTE DE R\$ 144.941,17 CONSIGNADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4.390/23, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.”

A Prefeita do Município de Poá;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 023/2024, de autoria do Vereador Marçílio Graciliano Duarth, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica anulada no importe de R\$ 144.941,17 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos) o valor da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei nº 4.390/23, observado o detalhamento constante do quadro “ANEXO I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO” desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizada a suplementação no importe de R\$ 54.941,17 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), no valor da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei nº 4.390/23, observado o detalhamento constante do quadro “ANEXO II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO” desta Lei.

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação no importe de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), no valor da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei nº 4.390/23, observado o detalhamento da Tabela II do “ANEXO II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO” desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Em, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 559 | ANO 04 | 25 DE ABRIL DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.416/2023

ANEXO I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Institucional	Funcional	Programática	Cat.	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. de aplic.	Ft.	Descrição	Valor R\$
Órgão/ Unidade/ Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Econ.					
12.00.00							SECRETARIA DE ESPORTES	
12.01.00							GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
	27						Desporto e Lazer	
	27.812						Desporto Comunitário	
	27.812	3004					Da Atividade Física ao Exercício Físico	
	27.812	3004.2664					Reforma e manutenção das áreas esportivas	
			4				Despesas de Capital	
			4	4			Investimentos	
			4	4	90		Aplicações Diretas	
			4	4	90	08	Emendas Parlamentares Individuais	144.941,17
Objetivo: Dotação orçamentária destinada a construção de duas quadras de beach tennis no Bosque Jardim Nova Poá								
Produto								Meta Física
Percentual (% Percentual)								30
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)								144.941,17





EDIÇÃO, Nº 559 | ANO 04 | 25 DE ABRIL DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.416/2023

ANEXO II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

Institucional	Funcional	Programática	Cat.	Grupo	Mod.	Ft.	Descrição	Valor
Órgão/ Unidade/ Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Econ.	de Nat. De Desp.	de aplic.			R\$
12.00.00							SECRETARIA DE ESPORTES	
12.01.00							GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
	27						Desporto e Lazer	
	27.812						Desporto Comunitário	
	27.812	3004					Da Atividade Física ao Exercício Físico	
	27.812	3004.2664					Reforma e manutenção das áreas esportivas	
			4				Despesas de Capital	
			4	4			Investimentos	
			4	4	90		Aplicações Diretas	
			4	4	90	08	Emendas Parlamentares Individuais	54.941,17
Objetivo: Dotação orçamentária destinada a construção de uma cobertura para área de alimentação no Campo de Futebol em Nova Poá								
Produto							Meta Física	
Percentual (% Percentual)							30	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)							54.941,17	





EDIÇÃO, Nº 559 | ANO 04 | 25 DE ABRIL DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.416/2023

TABELA II – SUPLEMENTAÇÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Institucional	Funcional	Programática	Cat.	Grupo	Mod.	Ft.	Descrição	Valor
Órgão/ Unidade/ Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Econ.	de Nat. De Desp.	de aplic.			RS
20.00.00							SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
20.01.00							SERVIÇOS URBANOS	
	15						Urbanismo	
	15.452						Serviços Urbanos	
	15.452	5002					Poá+Luz	
	15.452	5002.2170					Manutenção e Instalação de Iluminação Pública	
			3				Despesas Correntes	
			3	3			Outras Despesas Correntes	
			3	3	90		Aplicações Diretas	
			3	3	90	08	Emendas Parlamentares Individuais	90.000,00
Objetivo: Dotação orçamentária destinada a reparo da iluminação e manutenção no Bosque da Nova Poá								
Produto								Meta Física
Unidade (Unidades)								3000
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (RS)								90.000,00





EDIÇÃO, Nº 559 | ANO 04 | 25 DE ABRIL DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.417/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE VEDAÇÃO A NOMEAÇÃO DE CONDENADOS POR CRIME DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÁ”.

A Prefeita do Município de Poá; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 028/2024, de autoria do Vereador Márcio Barbosa Iglesias, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O agressor condenado por crime caracterizado como violência doméstica e familiar contra a mulher, na forma desta Lei, não poderá ser nomeado para o cargo ou emprego público de qualquer natureza, no âmbito do Município de Poá, estado de São Paulo, enquanto perdurar o cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Em 23 de abril de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 559 | ANO 04 | 25 DE ABRIL DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 4.418/2024
DE 23 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA”.

A Prefeita do Município de Poá;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá aprovou o projeto de Lei nº 029/2024, de autoria do Vereador Rogério Rodrigues Mathias e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. A atual Rua Canarinho localizada no Bairro Jardim Nova Poá, passa a denominar-se **Rua João Trevisan**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 23 de abril de 2024.

**MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL**

**LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrada no Departamento de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO**





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 559 | ANO 04 | 25 DE ABRIL DE 2024.



– RETIFICAÇÃO –

EDITAL Nº 052/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

PROCESSO Nº 11.129 /2022

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá – **EDITAL Nº 052/2023** - **PROCESSO Nº 11.129/2022** – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, domiciliares, comerciais e públicos gerados no município de Poá – **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 003/2023 – **FUNDAMENTO:** L.F. Nº 14.133/2021 – **ENCERRAMENTO:** 05 de junho de 2024, às 10:00 horas - **DATA DE ABERTURA:** 05 de junho de 2024, às 10:00 horas. A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá **FAZ SABER** que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, acessível no endereço eletrônico www.compras.gov.br, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 RETIFICADA**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Poá – www.poa.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634.8811/8812.

Poá, 24 de abril de 2024.

Márcia Teixeira Bin de Sousa

Prefeita Municipal

